



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO  
**ATOrd 0105500-78.1999.5.15.0121**  
AUTOR: LUCIMA CIRA DA SILVA  
RÉU: ELCIO LOPES BARBOSA

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fbc9fa4 proferida nos autos.

## DECISÃO

Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

**a) imóvel de matrícula nº 82.280 1º CRI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, avaliado em R\$ 284.000,00 (id n. 5c0b24f em 15/07/2023), para o qual o preço mínimo será de R\$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), correspondente a 100% da avaliação, haja vista o número de copropriários.**

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

- a.** número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;
- b.** a avaliação dos bens;
- c.** a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;
- d.** fotografias dos bens, sempre que possível;
- e.** a possibilidade de pagamento em até seis parcelas, se houver outra proposta será analisada pelo Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de

atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

**f.** as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

**g.** a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

**h.** a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

**i.** a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

**j.** o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

**k.** a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação levada à cabo pelo corretor nomeado, a cargo do proponente adquirente;

**l.** a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

**m.** outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários.

Ciência ao corretor ora nomeado, por meio de sua procuradora, Dra. Maria Victoria Martimbianco Siqueira de Araujo (CPF: 455.461.578-28) (OAB: SP459634)

São Sebastião/SP, 13 de dezembro de 2023.

**DEBORA WUST DE PROENCA**  
Juíza do Trabalho Titular

PBS



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 13/12/2023 18:16:48 - 5a3c9e0  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23121318154933700000218254914?instancia=1>  
Número do processo: 0105500-78.1999.5.15.0121  
Número do documento: 23121318154933700000218254914